



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 148 /19 – CEFOR

Assegura a Assistência Jurídica Gratuita (AJG) para servidores da Guarda Municipal, agentes de fiscalização de trânsito e transporte da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que, no exercício da função, são submetidos a ações criminais e cíveis.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Comissário Ração Oliveira.

O Projeto busca oferecer garantia de defesa gratuita aos agentes públicos que no exercício das suas atribuições legais.

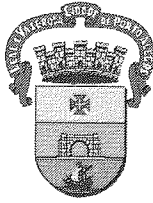
A Procuradoria da Casa, em seu Parecer prévio às fls. 07 e 08, por entender que o projeto de lei em análise apresenta vício de inconstitucionalidade e inorganicidade, uma vez que cuida de matéria tipicamente administrativa, interferindo de forma indevida em área privativa do Poder Executivo concluiu haver óbice de natureza formal para seu seguimento.

A CCJ, concordando com o parecer da Procuradoria da Casa, também concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Solicitado através do Ofício nº 44/19 a apresentar eventual contestação ao parecer da CCJ, o Vereador Autor da proposição não foi localizado no endereço, conforme demonstra o histórico de rastreamento do objeto constante às fls. 18.

É o relatório, sintetizado.

Conforme consta dos pareceres da Procuradoria da Câmara e da CCJ, a proposta do Autor, além de interferir em área de competência do Executivo Municipal, já encontra guarida no art. 3º, inciso II, da Lei 7.433/94, que prevê a



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0037/19
PLL N° 023/19
Fl. 02

PARECER N° 148 /19 – CEFOR

prestação de assistência jurídica criminal aos servidores públicos municipais, por atos decorrentes do exercício de suas funções.

Assim sendo, concordamos com os pareceres anteriores e somos de parecer pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de setembro de 2019.

~~Vereador~~ João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 1º.10.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro